



**EDITAL Nº 619/2018 (código 58)**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**  
**VISITANTE**

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor(a) visitante na área *Mutidisciplinar, subárea: Projetos e práticas de inclusão social*

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) torna público, nos termos da Base Legal indicada no item 1.4, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidato(a), por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de Professor(a) Visitante (Brasileiro(a) e/ou Estrangeiro(a), por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** A contratação de professores(as) visitantes na Unifesp contempla as diretrizes gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 e visa reforçar: a convergência de conhecimento em temas contemporâneos, novas áreas e questões de pesquisa; o impulso ao crescimento, qualificação e internacionalização da pesquisa e pós-graduação; o estímulo às iniciativas *Inter campi* e interdisciplinares; o apoio à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o fomento à participação em redes nacionais e internacionais.
- 1.2.** Os(as) professores(as) visitantes contratados(as) deverão atuar prioritariamente na qualificação e expansão de Programas de Pós-Graduação e na estruturação de novas áreas e questões de ensino, extensão e pesquisa relevantes e convergentes. Terão, como critérios recomendados: produção científica qualificada, comprovada experiência formativa, projeção nacional e internacional, habilitação para apoiar, contribuir e aprimorar as atividades de relevante interesse acadêmico, contribuindo para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.3.** A contratação de professor(a) visitante não tem como finalidade a atuação continuada na docência na graduação. A docência na graduação, se necessária, deverá ser justificada e analisada no contexto do Plano de Trabalho (item 4).
- 1.4.** Todas as menções a Professor Visitante no texto referem-se às figuras de Professor Visitante Brasileiro e Professor Visitante Estrangeiro, na forma da Lei nº 8.745/1993, Lei nº 9.394/96; Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009 e Resolução nº 155, de 12/09/2018 do Conselho Universitário da Unifesp, salvo as disposições em contrário.



1.5. Identificação do proponente: *Núcleo de Apoio ao Estudante da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN)/Campus Osasco.*

1.6. Área(s) de conhecimento e/ou unidades curriculares e/ou disciplina(s) a serem atendidas: Multidisciplinar, subárea: Projetos e práticas de inclusão social.

1.7. Número de vagas ofertadas: *1 (uma) vaga.*

1.8. Período de inscrição: 10 a 21 de dezembro de 2018.

1.9. Remuneração prevista: será definida a partir de análise de equivalência a ser realizada pela Comissão dos Coordenadores das Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, observando-se as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal (Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016) (Anexos I-A; I-B; I-C; I-D);

1.10. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas

1.11. Prazo de contratação: 12 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), e 24 meses prorrogáveis por igual período, no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), conforme subitens “a” e “b” do item 8.4.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2

2.1. A inscrição será feita exclusivamente por via eletrônica no endereço [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante), no período de 10/12/2018 a 21/12/2018 (horário de Brasília – DF). **O(a) candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:**

- a) cópia simples do comprovante do título de doutor (diploma ou certificado);
- b) *curriculum vitae*<sup>1</sup>;
- c) cópia simples de documento de identificação com foto (CNH, Carteira de Identidade RG, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- d) apresentação do Plano de Trabalho, elaborado em conformidade ao disposto no item 5;
- e) cópia escaneada de requerimento específico, preenchido, assinado e dirigido à ProPGPq, disponível no endereço [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante) (Anexo III).

2.2. Também são itens obrigatórios para a inscrição:

- a) a leitura deste Edital;
- b) o preenchimento total do Formulário Eletrônico de Inscrição, incluindo o link para o currículo lattes.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

<sup>1</sup> **O link para o currículo lattes é informado no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme subitem “b” do item 2.2.**



### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo consistirá em:

- a) Análise do Plano de Trabalho, de caráter classificatório;
- b) Análise do *curriculum vitae* ou currículo lattes do(a) candidato(a), de caráter classificatório.

3.2. Serão considerados:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção científica ao Plano de Trabalho;
- b) experiência em linhas de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) descrita(s) no Plano de Trabalho;
- c) coerência e adequação da capacitação do(a) candidato(a) aos objetivos, atividades e metas propostos no Plano de Trabalho;
- d) exequibilidade do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato.

### 4. DO PLANO DE TRABALHO

No Plano de Trabalho o(a) candidato(a) deverá considerar os objetivos estratégicos de atuação, os projetos pedagógicos, a convergência do conhecimento em temas contemporâneos e novas áreas de pesquisa, a internacionalização e a dimensão intercâmbio e/ou interdisciplinar, e as atividades a serem desenvolvidas.

O(a) candidato(a) deverá levar em conta, na elaboração de seu plano de trabalho, o fato de que a Escola Paulista de Política, Economia e Negócios, como Unidade Universitária recente na Universidade Federal de São Paulo, ainda não desenvolveu a contento uma relação profícua com seu entorno, carente de intervenções culturais, educacionais, profissionalizantes e socioassistenciais. As ações de extensão e cultura podem desempenhar um papel estratégico para modificação deste quadro, minimizando as fragilidades do município de Osasco e estimulando a participação cidadã da população.

Um dos entraves para o alcance dessa meta, no entanto, se revela na dificuldade de interlocução dos projetos e programas de extensão da EPPEN junto à comunidade externa, seja pela característica destas ações extensivas, que dialogam prioritariamente com a própria academia; ou pela pouca maturidade dos projetos e programas de extensão, ainda sem arranjos adequados para uma penetração maior no tecido social.

Embora a EPPEN venha batalhando para que se amplie sua função social, na busca de fazer jus à sua própria edificação em espaço marcado por carências diversas, o desafio se impõe no cotidiano universitário. Neste sentido, a solicitação por docente amplamente qualificado na área de extensão tem como propósito principal o fortalecimento das ações entre Universidade e comunidade externa.

Espera-se um docente capacitado para fomentar o trabalho em rede junto a organizações sociais, conselhos, órgãos municipais, escolas da região e demais instituições da sociedade civil que possam alimentar as ações extensionistas da EPPEN e serem alimentadas em suas demandas com a aproximação junto à escola. Sua habilidade em promover contatos permitirá o maior trânsito entre diversas instâncias sociais organizadas, amplificando o debate de temas relevantes à comunidade em geral. Questões emergentes como direitos humanos, mercado de trabalho e educação, entre



outros, poderão ser trazidas à discussão, abrindo as portas da EPPEN para os moradores, estudantes, profissionais, enfim, a todos que por ela se interessar.

O(a) professor(a) visitante atuará ainda em profunda sintonia com a Câmara de Extensão e Cultura da EPPEN, atento aos desafios enfrentados por este colegiado, fomentando apoio qualificado nas discussões e práticas extensivas. Exercerá interlocução junto aos coordenadores de projetos e programas de extensão no que tange à construção de pontes com a comunidade, através de seus conhecimentos específicos em ações sociais e trabalho em rede. Seu plano de atividades terá caráter multidisciplinar, contemplando as áreas de conhecimento previstas na EPPEN. A capacidade de lidar com temas diferenciados será, neste sentido, fundamental, a fim de que possa transitar entre os saberes diversos e construir canais para a aproximação de projetos, programas e Departamentos. Este último ponto merece especial atenção, uma vez que o professor visitante, ao desempenhar um papel de integração das áreas de conhecimento, pode auxiliar na revisão de uma lógica de departamentalização para outra, alicerçada no trabalho conjunto.

Cabe também menção ao processo de curricularização do ensino, que levanta novos desafios para a prática docente. Nos próximos dois anos, provavelmente diversos projetos serão analisados pela Câmara de Extensão, a fim de que os cursos de graduação contemplem estes novos parâmetros. O(a) professor(a) visitante poderá auxiliar os coordenadores de projetos de extensão, tanto na organização dos contatos junto a instituições, como na estrutura das ações previstas, para potencializar os benefícios sociais das ações propostas.

Outro aspecto a ser destacado consiste na articulação a ser promovida pelo professor visitante junto aos movimentos sociais, que possuirão representatividade na Câmara de Extensão e Cultura a partir de fevereiro de 2019. Espera-se que a presença deste representante possa trazer demandas específicas, como questões ligadas à juventude, gênero, raça, trabalho, entre outros, cabendo ao professor visitante o papel estratégico de organização destas possíveis solicitações para a elaboração de projetos ou programas de extensão e cultura. Salienta-se ainda que no mês de novembro de 2018, formou-se uma comissão específica na Câmara de Extensão e Cultura a fim de discutir formas de aproximação junto aos movimentos sociais. Sem dúvida alguma, a presença do(a) professor(a) visitante fortalecerá a comissão.

A respeito da pesquisa, as diversas ações a serem tomadas poderão constituir uma investigação científica, em modelo de pesquisa-ação. Durante a construção das práticas, aproximação com a comunidade, elaboração e execução conjunta de projetos e programas, abre-se espaço para serem discutidas metodologias sociais, processos de inclusão, sentidos da Universidade, enfim, um enorme campo temático. Assim, caberá ao(a) professor(a) a identificação de problemas de pesquisa, através de suas ações no decorrer do contrato, que gerem conhecimento e inovação.

Quanto ao ensino, a princípio, não está prevista a inserção de alguma Unidade Curricular deste(a) professor(a) na grade dos departamentos da EPPEN. Apesar disto, trará ganhos evidentes a elaboração de cursos de extensão que convidem a comunidade para dentro da Universidade, fomentando o encontro entre os saberes acadêmicos e os da própria população do entorno.

#### **4.1 Modelo de Plano de Trabalho**



O plano de trabalho deve descrever as atividades que o(a) candidato(a) se propõe a realizar junto à Câmara de Extensão, **atento às considerações acima**. O plano de trabalho conterá os seguintes itens, informando:

#### 4.1.1 Atividades de ensino:

A. Aderência do(a) candidato(a) à área de atuação referente à vaga, tendo em vista o horizonte de atuação pretendido e a formação acadêmica e experiência profissional do(a) candidato(a).

#### 4.1.2 Atividades de pesquisa:

- A. Área de pesquisa, indicando suas afinidades com o perfil da vaga;
- B. Lista de projetos e grupos de pesquisa de que o(a) candidato(a) faça (ou tenha feito) parte, bem como participação em eventos e publicações;
- C. Possível projeto de pesquisa a ser desenvolvida no âmbito da EPPEN (o tema deve estar relacionado com o caráter e/ou os desafios da atividade extensionista). O projeto de pesquisa deve ser apresentado como apêndice e conter os seguintes itens:
- Introdução (na qual seja descrito o tema a ser abordado);
  - Objetivos;
  - Justificativa (na qual seja apontada, de forma sucinta, a lacuna que o pesquisador identifica no conhecimento a respeito do tema);
  - Referencial Teórico (revisão da literatura a respeito do tema, em articulação com os objetivos de pesquisa do projeto);
  - Metodologia (a sequência de passos que o pesquisador se propõe a dar para atingir seus objetivos);
  - Cronograma.

#### 4.1.3 Atividades de extensão:

- A. Apresentação da experiência do(a) candidato(a) em atividades extensionistas;
- B. Descrição de possível interesse em participar de atividades de extensão existentes no âmbito da EPPEN e/ou pontuações acerca de novas propostas de atividades, indicando seu caráter de maneira geral e sintética.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO MÉRITO

5.1 A classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será baseada nos seguintes critérios:

Item	Critério	Peso
<b>A</b>	Mérito acadêmico-científico do candidato.	3
<b>B</b>	Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	3
<b>C</b>	Relevância ou impacto do Plano de Trabalho quanto ao cumprimento de projetos de desenvolvimento ou consolidação do(s) programa(s) de pós-graduação ou da(s) instâncias solicitantes.	2
<b>D</b>	Pertinência do Plano de Trabalho quanto ao meio sociocultural e econômico em que se encontra inserida a EPPEN.	2



**5.2** Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

**5.3** Candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

**5.4** Em caso de empate o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item B será melhor classificado.

**5.5.** O resultado da classificação preliminar dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante), conforme cronograma (Anexo III).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do email [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br) de acordo com o cronograma previsto (Anexo III).

**6.2.** O recurso deverá arguir a pertinência do(a) candidato(a) à vaga pleiteada, com base nos critérios estabelecidos no item 5.1.

**6.3.** Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 6.1 ou fora do prazo.

6

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O edital da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico [www.propgpq.unifesp.br/profvisitante](http://www.propgpq.unifesp.br/profvisitante).

## **8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação do(a) professor(a) visitante deverá ser aprovada no Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa e efetivada pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas;

**8.2.** O (a) profissional contratado (a) na condição de Professor(a) Visitante deverá:

- a)** ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos<sup>2</sup>;
- b)** ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- c)** ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.
- d)** excepcionalmente, a contratação do professor visitante sem título de doutor poderá ser efetuada à vista de notória capacidade técnica, científica e qualificação profissional, mediante análise de *curriculum vitae* ou currículo lattes, na forma prevista pela Unifesp.

**8.3.** Não poderão ser contratados(as) como professores(as) visitantes, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos





Municípios, bem como de empregados(as) de empresas públicas ou sociedades de economia mista e de suas subsidiárias e controladas.

**8.4.** A contratação do(a) professor(a) visitante será realizada por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

**a)** no caso de professor(a) visitante brasileiro(a), o prazo do contrato será de até 12 (doze)

meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total do contrato não exceda 24

(vinte e quatro) meses;

**b)** no caso de professor(a) visitante estrangeiro(a), o prazo do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 48 (quarenta e oito) meses;

**c)** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior e mediante novo Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.** No caso de profissional de nacionalidade estrangeira, a contratação fica condicionada a autorização de trabalho pelo Ministério de Trabalho e Emprego e pela concessão de visto pelo Ministério das Relações Exteriores, considerando a Lei nº 6815, de 19 de agosto de 1980.

7

<sup>2</sup> **Para a contratação será exigida a apresentação do diploma de doutorado, não será aceito o certificado (Lei nº 12.772/2012; Ofício Circular nº 818/2016-MP; Acórdão nº 11374/2016-TCU-2ª Câmara (Processo TC 009.095/2015-2)).**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**9.2.** A critério do Programa ou da área institucional à qual o(a) professor(a) visitante estiver vinculado(a), este(a) poderá se afastar, com ônus ou com ônus limitado, para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu Plano de Trabalho.

**9.3.** Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

**9.4.** Em caso de infrações disciplinares atribuídas aos(às) professores(as) visitantes contratados(as), serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**9.5.** O tempo de serviço prestado pelos(as) professores(as) visitantes serão contados para todos os efeitos, os termos da Lei nº 8.745/93.





**9.6.** Será apresentado ao Conselho Universitário (CONSU), um relatório anual contendo as contratações de professores(as) visitantes por campus.

**9.7.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**9.8.** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [profvisitante@unifesp.br](mailto:profvisitante@unifesp.br).

**Soraya Soubhi Smaili**

Reitora

Universidade Federal de São Paulo

